| | |
|---|---|
| PROCESSO | Protocolo Nº 1123041/2020 |
| INTERESSADO | ANTONIO CESAR FRANCELINO DOS SANTOS (A64765-9) |
| ASSUNTO | Apuração de Infração Ética |
| DELIBERAÇÃO N° 057.1-2020 CEP-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió/AL, na sede do CAU/AL, no dia 02 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo IV, Art. 47 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/AL.

**Considerando** a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0066-06/2017, que trata sobre o rito para abertura de processo ético de ofício e determina que nos casos que haja indícios de falta ética, os fiscais devem encaminhar o fato à Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF, que por sua vez, entendendo haver indícios de falta ética, deverá analisar e deliberar o encaminhamento dos autos do processo ao Presidente do CAU/UF, para conhecimento e posterior envio à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/UF para a devida admissibilidade.

**DELIBERA:**

1 – **ENCAMINHAR** os fatos denunciados à Presidência para conhecimento e posterior envio à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/AL para a devida admissibilidade.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Pollenya Rhamadavya Costa Pontes, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Adenilton Santos Andrade, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausência.**

Maceió-AL, 02 de Julho de 2020.

**POLLENYA RHAMADAVYA COSTA PONTES** Pollenya R.C. Pont.
Coordenadora
**RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA** Ricardo Vict
Coordenador Adjunto
**JOSÉ ADENILTON SANTOS ANDRADE**
Membro



www.caual.org.br / atendimento@caual.org.br
(82) 3313 3506 / 3313 3508
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº2789 - Mangabeiras, Maceió/AL.
CEP: 57031-530 - Ed. Norcon Empresarial, Loja 08.
CNPJ: 15.148.889/0001-26